**EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**PROCESSO: 177/2021**

**DATA PUBLICAÇÃO: 07/07/2021**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA: 29/07/2021**

**DATA DA SESSÃO: 29/07/2021**

**HORÁRIO: 09:00**

**LOCAL: Setor Licitações - Prefeitura do Município de Pains - MG**

**1 - PREÂMBULO:**

A Prefeitura de Pains - MG, por meio do Setor de Licitações , torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, no dia, horário e local acima indicado, objetivando Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação da Prefeitura de Pains - MG e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado, nos termos deste edital e seus anexos. Esse Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Pains - MG:

[www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br);

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Pains - MG, Praça Tonico Rabelo, nº. 164 - Centro, Pains - MG;

PRAZO: A entrega dos documentos deverá ocorrer até as 09:00 do dia da

sessão pública de abertura dos envelopes.

FORMA: Os documentos deverão ser entregues em dois envelopes lacrados,

sendo originais devidamente assinados pelo proponente, ou em cópias autenticadas por cartório ou autenticadas por servidor público e rubricadas pelo

proponente.

**2. CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO**:

 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

 ANEXO II – CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ESCO;

 ANEXO III – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**3. DO OBJETO:**

3.1. O presente tem por objeto Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação da Prefeitura de Pains - MG e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

**4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**:

Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs).

Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público

serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

Não poderão participar deste procedimento de seleção:

a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;

b) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pela Prefeitura de Pains - MG;

d) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma

Instituição no procedimento de seleção.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o proponente será inabilitado, por falta de

condição de participação.

A proponente deverá realizar visita técnica presencial nas instalações da

Prefeitura, a fim de tomar conhecimento de todas as características do objeto. A visita técnica deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação. Ao final da visita será fornecido comprovante de realização da visita que deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação.

Optando pela não realização da visita técnica, as empresas não poderão alegar

o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, para tanto deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração firmada pelo representante legal que abre mão de realizar a visita.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

5.1. O critério e a forma de classificação para a escolha da melhor proposta

estão dispostos no Anexo II deste Edital.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**:

6.1. A abertura dos envelopes com as propostas recebidas ocorrerá na sede

da Prefeitura, em sessão pública, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, e demais interessados;

6.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, se não houver comunicação em contrário;

6.3. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada informando as empresas

interessadas e as documentações recebidas;

6.4. A sessão terá como fim avaliar a conformidade dos documentos com as exigências do Edital, o julgamento e a classificação das interessadas, conforme os critérios do Anexo II;

6.5. Do resultado da avaliação será dada publicidade no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

**7. DOS RECURSOS:**

7.1. Do resultado da análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

7.2. Decididos os recursos, o resultado definitivo da avaliação será publicado

no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

7.3. Visando celeridade no processo, os proponentes que não estiverem presentes ou representados no dia da sessão pública automaticamente renunciam o direito interposição de recurso sobre as definições tomadas

no certame.

**8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:**

8.1. Após a divulgação do resultado do julgamento, e vencidos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar do Termo de Compromisso, sob pena de decair do direito à celebração do termo, ocasião em que poderão ser convocadas as demais proponentes, na ordem de classificação.

**9. DA VIGÊNCIA:**

9.1. O presente Termo de Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da CEMIG sejam de fato executadas.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura de Pains -

10.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.3. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: licitação.pains@yahoo.com.br ou pelo telefone: (37) 1123-1285 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro da comarca de Arcos – MG

Pains (MG), 28 de junho de 2021.

Marco Aurélio Rabelo Gomes

Prefeito Municipal de Pains – MG

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura.

1.2. O presente tem por objeto Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação da Prefeitura e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Prefeitura baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência. Desta forma, a busca pela racionalização dos insumos e pela economia deve ser uma constante.

Dentro deste contexto, a otimização do uso da energia elétrica e a identificação das medidas que possibilitem a economia fazem-se necessárias, considerando-se ainda que o gasto com o consumo de energia elétrica é parcela significativa dos recursos financeiros, alocados para manutenção e funcionamento do Órgão.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. Como incentivo à implementação de medidas de economia de energia, o Governo Federal, por meio da Lei nº 9.991/00, regulamentada pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), determinou que as empresas concessionárias dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,5% (meio por cento) de sua receita líquida anual para o desenvolvimento de programas de eficiência energética, através de projetos executados em instalações de consumidores. Este investimento é efetuado por intermédio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP), que selecionam as melhores propostas apresentadas pelos consumidores, os quais receberão os

recursos disponibilizados. Tais projetos devem ser apresentados à CPP preferencialmente com o concurso da assessoria de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), que possuem expertise no diagnóstico de oportunidades de economia de energia, bem como na elaboração de projetos de engenharia que as viabilizem.

**4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

4.1. O presente ajuste não gera para a Prefeitura qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da ESCO, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências da Prefeitura de Pains – MG ou não.

**5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

5.1. O critério e a forma de classificação para a escolha da ESCO estão dispostos no Anexo II. O instrumento que formaliza a parceria entre a Prefeitura de Pains - MG e uma ESCO é o Termo de Compromisso, que deve se submeter, no que couber, aos ditames da Lei nº 8.666/93.

**6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:**

6.1. Os documentos e serviços serão elaborados segundo as etapas relacionadas abaixo, considerando os requisitos específicos, para cada uma das especialidades que estarão descritas no edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG, o qual selecionará os projetos dentro de critérios técnico-econômicos previamente definidos;

6.1.1. Assinatura do Termo de Compromisso (TC);

6.1.2. Levantamento em campo nas instalações do beneficiário;

6.1.3. Consolidar documentação do beneficiário necessária para

submissão do Diagnóstico;

6.1.4. Diagnóstico Energético (DE);

6.1.5. Representação da Prefeitura de Pains na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e

6.1.6. Execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado pela

concessionária.

6.2. O DE é a avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética

nas instalações ligadas à Prefeitura de Pains resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela concessionária, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

6.3. A Proposta de Projeto consistirá na elaboração a partir do Diagnóstico

Energético dos Projetos de iluminação pública, iluminação, Condicionamento Ambiental, Sistemas Motrizes, Sistemas de Refrigeração, Sistemas de Aquecimento Solar de Água, Fontes Incentivadas, Descarte de Equipamentos Substituídos, e demais usos finais que vieram a ser publicados no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG, e que possuam viabilidade para implementação na Prefeitura de Pains - MG.

6.4. Os serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive as afetas à sustentabilidade ambiental, bem como quanto ao preconizado nas especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

6.5. A elaboração e a inscrição do Projeto, assim como sua execução, caso selecionado, serão feitos segundo as etapas descritas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

6.6. As informações fornecidas e detalhamentos exigidos deverão ser confrontados com a situação existente no local, previamente à elaboração de todos os serviços. O Projeto Executivo será realizado concomitantemente com a execução do projeto, caso seja selecionado pela CEMIG.

6.7. A execução do objeto iniciará a partir da assinatura do Termo de Compromisso. A execução do Projeto de Eficiência Energética, caso seja selecionado pela CEMIG deverá seguir o cronograma físico financeiro do

contrato a ser celebrado com a CEMIG, sempre com a autorização prévia formal da Prefeitura de Pains – MG, em todas as etapas para sua realização.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da ESCO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

6.9. Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência só poderá ser feita mediante a autorização do fiscal.

6.10. A Prefeitura de Pains – MG, reserva-se o direito de retificar este Termo de Referência a fim de adequar-se às regras estabelecidas pelo Edital da CEMIG, que porventura estejam divergentes das disposições contidas no presente documento.

6.11. Todos os projetos e entregas elaborados deverão ser apresentados/ executados exclusivamente com a ESCO vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva ESCO.

**7. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETO**

7.1. Os projetos e serviços deverão ser executados em toda rede de iluminação pública do município, em que seja diagnosticado enquadramento do PEE da CEMIG D.

**8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

8.1. Com a realização deste projeto de eficiência energética espera-se que seja gerada economia aos cofres públicos referente a redução de consumo de energia elétrica de iluminação pública. Tal economia não será somente referente ao consumo, como também, a manutenção futura das lâmpadas.

**9. DO VALOR:**

9.1. Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação da Prefeitura

de Pains - MG em Chamada Pública da CEMIG, não havendo ônus financeiro para o município.

9.2. O valor para pagamento à Contratada está inserido na verba a ser obtida

junto a concessionária através do Programa de Eficiência Energética, a fundo perdido, nos termos das Chamadas Públicas da distribuidora, a serem publicadas, não havendo necessidade de desembolso financeiro com recurso do Município.

9.3. A Prefeitura, a seu critério, poderá oferecer proposta de contrapartida, a fim de ranquear melhor o diagnóstico apresentado na Chamada Pública da CEMIG, garantindo assim maior chance de aprovação.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado por intermédio dos recursos financeiros obtidos na Chamada Pública ofertada pela Concessionária de Energia, caso o projeto de eficiência energética apresentado pela vencedora seja selecionado.

10.2. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no edital de chamada pública da concessionária de energia.

10.3. Caso selecionado, o reembolso dos valores à vencedora será devido, obedecendo o prazo estabelecido no presente termo, somente após o repasse dos recursos pela distribuidora em uma conta do município, a ser aberta exclusivamente para tal finalidade, não havendo nenhuma responsabilidade da Prefeitura de Pains por eventual atraso ou não pagamento pela CEMIG.

10.4. Não haverá qualquer ônus financeiro para o Município, caso o projeto não seja classificado.

**11. DA VIGÊNCIA:**

11.1. O presente Termo de Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da CEMIG sejam de fato executadas.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ESCO, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada.

12.3. Notificar a ESCO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.5. Disponibilizar para a ESCO representantes toda as documentações necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

12.6. Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura de Pains - MG

12.7. Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à CEMIG.

12.8. Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

12.9. Não estar com liminar de ativo de iluminação pública contra a CEMIG.

12.10. Apresentar / executar todos os projetos desenvolvidos exclusivamente com a ESCO vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva ESCO.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA:**

13.1. Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações da Prefeitura de Pains - MG.

13.2. Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

13.3. Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da CEMIG, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

13.4. A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

13.5. A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

13.6. Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela CEMIG, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de

pagamento anexados à documentação.

13.7. A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Prefeitura de Pains - MG, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

13.8. Relatar à Prefeitura de Pains – MG, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

13.9. Apresentar à Prefeitura de Pains – MG, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

13.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura de Pains - MG.

13.11. São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura de Pains - MG, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.

13.12. A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

**14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

14.1. Durante a elaboração do projeto, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes técnicos indicado pela Prefeitura de Pains - MG, mediante portaria.

14.2. Todas as etapas terão de ser formalmente aprovadas pela Prefeitura de Pains - MG, para que se inicie a etapa seguinte.

14.3. A aprovação da última etapa implica formalizar o término do projeto e sua aceitação pela Prefeitura de Pains - MG

14.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade da execução do objeto deste chamamento público, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo fiscal ou outro representante da Prefeitura de Pains, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.6. O representante da Prefeitura de Pains – MG, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do acordo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da ESCO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Pains – MG, ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.1. Poderão participar Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) regularmente constituídas e do ramo referente à execução de Diagnóstico Energético e elaboração e execução de Projeto de Eficiência Energética (PEE).

15.2. A comprovação da experiência em projetos semelhantes será feitaconforme previsto no Anexo II.

15.3. Foi observado o conteúdo do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG no que faz menção especificamente à capacitação técnica.

Marco Aurélio Rabelo Gomes

Prefeito do Município

**ANEXO II –**

**CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DA ESCO**

A Prefeitura de Pains – MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o

interesse do Chamamento Público 01/2021, em firmar Termo de Compromisso, sem ônus para o Município, com empresa de Engenharia de Serviço de Conservação de Energia (ESCO), especializada na execução de projetos relacionados ao programa de Eficiência Energética da ANEEL, com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O objetivo da Prefeitura de Pains – MG, é participar da Chamada Pública de Projetos da CEMIG, a ser divulgada, e que terá por finalidade selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia.

1.2. As despesas relativas à participação neste processo serão de responsabilidade do interessado.

1.3. Não haverá ônus para a Prefeitura de Pains - MG em nenhuma etapa deste projeto.

1.4. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

1.5. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas.

1.6. Os documentos apresentados deverão ser emitidos em nome da empresa, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

1.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

1.8. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

**2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.1. As Empresas interessadas em celebrar Termo de Compromisso com a

Prefeitura de Pains – MG, deverão apresentar em envelope lacrado identificado como ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, junto à razão social e CNPJ do proponente os documentos relacionados abaixo:

**2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis;

2.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**2.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

2.3.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

2.4.1. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de eficiência energética executados dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT’s;

2.4.2. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de Gestão de Projetos executados dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT’s;

2.4.3. Credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

2.4.4. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro Eletricista com certificação CMVP, devidamente registrado como

Responsável Técnico da Empresa.

**2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.5.1. Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

**3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 3), a Prefeitura de Pains – MG, passará para a fase de seleção apenas com as empresas que atenderem a todos os requisitos. Os documentos deverão ser entregues em envelope separado, identificado como ENVELOPE 2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, junto à razão social e CNPJ do proponente. A seleção será pautada com base na tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 01 | Projetos de eficiência energética aprovados dentro de Chamadas Públicas do PEE/ANEEL, nos últimos 3 anos (CPP’s 2018-2020) | 1 ponto por projeto aprovado gerando um total máximo de 50 pontos. |
| 02 | Projetos de eficiência energética aprovados dentro de Chamadas Públicas do PEE/ANEEL exclusivamente para Iluminação Pública, nos últimos 3 anos | 2 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos. |
| 03 | Projetos de eficiência energética aprovados dentro de Chamadas Públicas do PEE/ANEEL exclusivamente na Cemig, nos últimos 3 anos (CPP’s 2018- 2020). | 3 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 60 pontos. |
| 04 | Engenheiro com certificação PMP (Project Management Profissional) emitido pelo PMI (Project Managemant Institute) pertencente aos quadros da empresa | 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos |
| 05 | Engenheiro com certificação CMVP/EVO, pertencente aos quadros da empresa. 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos | 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos |
| 06 | Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação. Para casa Unidade da Federação abrangida será atribuída a pontuação equivalente. | 2 pontos por Unidade da  Federação gerando um  total máximo de 20 pontos. |
| 07 | Valores em Reais (R$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. | A cada múltiplo de R$ 500.000,00, para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 30 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R$ 500.000,00 |
|  | TOTAL | 200 pontos |

Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

 Maior número na pontuação do item 03;

 Maior número na pontuação do item 02;

 Maior número na pontuação do item 01;

 Sorteio.

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO:**

4.1. A proposta e a documentação para habilitação devem estar contidas em envelope lacrado e entregue presencialmente na sede da Prefeitura de Pains – MG. O recebimento do envelope ocorrerá no dia 29/07/2021 às 09:00hs, momento em que será analisada toda a documentação.

**5. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

5.1. Os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Pains – MG

**6. DOS CASOS OMISSOS:**

6.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Administração do Município

**7. DA IMPUGNAÇÃO:**

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que tal solicitação seja realizada junto a Prefeitura de Pains - MG com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.2. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição interposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da petição.

7.3. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

7.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização deste Chamamento Público, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

**8. DAS PENALIDADES:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Chamamento Público, a

Prefeitura de Pains - MG poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.2. Advertência;

8.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pains - MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Pains - MG dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

8.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura de Pains - MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.5.1. Não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato;

8.5.2. Recusa-se injustificadamente em assinar o Contrato;

8.5.3. Atrasar o fornecimento dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

8.5.4. Não fornecer os serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

8.5.5. Não fornecer os serviços de acordo com a especificação técnica

exigida Edital;

8.5.6. Não substituir, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, os equipamentos/serviços que vierem a ser rejeitados. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**9. RECOMENDAÇÃO**:

A Prefeitura de Pains - MG recomenda que a proponente tome conhecimento

pleno de todas as exigências do referido Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG, bem como nas exigências e condições presentes neste Edital.

Marco Aurélio Rabelo Gomes

Prefeito do Município

**ANEXO III – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**O Município de Pains – MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30 por intermédio de seu representante legal Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito do Município, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante

denominada CONTRATANTE e a [EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME],

inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada

CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 177/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de

Cooperação Técnica, decorrente do Chamamento Público nº 001/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Contrato é referente a contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de conservação de energia para representar a Prefeitura de Pains - MG na Chamada Pública de Projetos da CEMIG, do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**:

**2.1 DA CONTRATADA**:

2.1.1 Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações da Prefeitura de Pains - MG.

2.1.2 Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

2.1.3 Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da CEMIG, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

2.1.4 A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

2.1.5 A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e

eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

2.1.6 Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela CEMIG, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.

2.1.7 A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer

subordinado seu que, a critério da Prefeitura de Pains - MG, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.1.8 Relatar a Prefeitura de Pains - MG toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

2.1.9 Apresentar a Prefeitura de Pains - MG, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

2.1.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Prefeitura de Pains - MG.

2.1.11 São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura de Pains - MG a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.

2.1.12 A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

2.1.13 Será de inteira responsabilidade da EMPRESA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos no modelo Turn Key, o que inclui, mas não se limita a compra e instalações dos equipamentos.

2.1.14 Os engenheiros e técnicos estão autorizados a, em nome e junto da

Prefeitura de Pains - MG.

2.1.14.1 Realizar todos os levantamentos de dados e documentos solicitados pelo Edital de Chamadas Públicas da CEMIG;

2.1.14.2 Fornecer todos os dados técnicos necessários para aprovação do

Projeto em tela pela CEMIG; e

2.1.14.3 Negociar, contratar, executar e gerenciar todos os serviços, fornecimentos e pagamentos necessários à boa execução do Projeto, dentro das exigências do Edital.

**2.2 DA CONTRATANTE:**

2.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ESCO,

conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.

2.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto,

por servidor ou comissão especialmente designada.

2.2.3 Notificar a ESCO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições

no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

2.2.4 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

2.2.5 Disponibilizar para a ESCO representantes toda as documentações necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

2.2.6 Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura de Pains - MG.

2.2.7 Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à CEMIG.

2.2.8 Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

2.2.9 Apresentar / executar todos os projetos desenvolvidos exclusivamente com a ESCO vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva ESCO.

2.2.10 A Prefeitura de Pains - MG, uma vez sendo contemplada na Chamada Pública de Projetos da CEMIG, obriga-se a estabelecer um Contrato com a Contratada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

2.2.11 Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético.

**3. DA SUBCONTRATAÇÃO**:

3.1 É permitida a possibilidade da ESCO subcontratar parte do serviço, desde que previamente autorizado pelo contratante.

**4. DO VALOR**:

4.1 Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação da Prefeitura de Pains - MG em Chamada Pública da CEMIG, não havendo ônus financeiro para o município.

4.2 O valor para pagamento à Contratada está inserido na verba a ser obtida junto a concessionária através do Programa de Eficiência Energética, a fundo perdido, nos termos das Chamadas Públicas da distribuidora, a serem publicadas, não havendo necessidade de desembolso financeiro com recurso do Município.

4.3 A Prefeitura, a seu critério, poderá oferecer proposta de contrapartida, a fim de ranquear melhor o diagnóstico apresentado na Chamada Pública da CEMIG, garantindo assim maior chance de aprovação.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado por intermédio dos recursos financeiros obtidos na Chamada Pública ofertada pela Concessionária de Energia, caso o projeto de eficiência energética apresentado pela vencedora seja selecionado.

5.2 As condições de pagamento obedecerão ao disposto no edital de chamada pública da concessionária de energia.

5.3 Caso selecionado, o reembolso dos valores à vencedora será devido, obedecendo o prazo estabelecido no presente termo, somente após o repasse dos recursos pela distribuidora em uma conta do município, a ser aberta exclusivamente para tal finalidade, não havendo nenhuma responsabilidade da Prefeitura de Pains - MG por eventual atraso ou não pagamento pela CEMIG.

5.4 Não haverá ônus financeiro para o Município, caso o projeto não seja

classificado.

**6. DA VIGÊNCIA:**

6.1 O presente Termo de Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da CEMIG sejam de fato executadas.

**7. DA DENÚNCIA:**

7.1 Este Contrato poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em o denunciar comunique à outra sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 Entretanto, caso os serviços da Contratada já tenham sido iniciados, o Contrato não poderá ser denunciado, devendo a proposta de projeto ser finalizada e apresentada na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CEMIG.

**8. DOS RESULTADOS ESPERADOS**:

8.1 Com a realização deste projeto de eficiência energética espera-se que seja gerada economia aos cofres públicos referente a redução de consumo de energia elétrica de iluminação pública. Tal economia não será somente referente ao consumo, como também, a manutenção futura das lâmpadas.

**9. DO FORO:**

9.1 Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, o foro competente é o da Comarca de Pains - MG, caso não sejam solucionadas administrativamente.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pains (MG), 28 de junho de 2021.

Marco Aurélio Rabelo Gomes

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Amir Otoni de Oliveira Márcia Alves da Cunha

CPF: 444.969.316-72 CPF: 058.768.686-39

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**[APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]**

[Razão social], inscrita no CNPJ sob nº [nº cnpj], por intermédio de seu representante legal Sr(a) [nome completo], portador(a) da Identidade nº [xxxx] e do CPF nº [xxxx], DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura